

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

S & R Distribuidora Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.889.315/0001-92 - Endereço: Rua Regente Diogo A. Feijo, 451-D - CEP: 89803230 - UF: SC - Município: Chapecó - Telefone: (49) 3323-0360

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	ALDACTONE 25MG COMPRIMIDO	GENERICO	EUROFARMA	101.440 CPR	R\$ 0,350	35.504,000
0067	AMILORIDA HIDROCLOROTIAZIDA 25/ 25 MG	GENERICO	E.M.S	500 CPR	R\$ 0,322	161,000
0140	BACTRIM 800160 MG	GENERICO	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,580	5.800,000
0141	BACTRIM SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG	BELFACTRIM	BELFAR	23.640 CPR	R\$ 0,290	6.855,600
0142	BACTRIM SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSAO ORAL	GENERICO	E.M.S	850 FR	R\$ 5,500	4.675,000
0176	BIOTINA SUPLEMENTO VITAMINICO	BIOTINA	QUALYNUTRI	480 CPR	R\$ 0,300	144,000
0224	CALTREN 10MG	GENERICO	ACHÉ	6.720 CPR	R\$ 0,863	5.799,360
0238	CARBIDOPA LEVODOPA - 25/250 MG	CARBIDOL	TEUTO	64.500 CPR	R\$ 0,591	38.119,500
0254	CARDIZEM SR - 120MG COMPRIMIDO	CARDIZEM	BOEHRINGER	6.720 CPR	R\$ 2,422	16.275,840
0278	CETAPHIL SABONETE LIQUIDO 60G	CETAPHIL	GALDERMA	20 UN	R\$ 77,000	1.540,000
0289	CETOPROFENO 150MG BIPROFENID	GENERICO	E.M.S	160 CPR	R\$ 0,900	144,000
0293	CEWIN 200MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO GOTEJADOR	CEWIN	SANOFI	20 FR	R\$ 12,000	240,000
0324	CLOBETASOL 05 MG	GENERICO	BRAINFARMA	500 TUB	R\$ 6,200	3.100,000
0349	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90MG	CARDIZEM	BOEHRINGER	6.000 CP	R\$ 1,861	11.166,000
0412	DERSANI HIDROGEL FRASCO	DERSANI	DAUDT	32 FR	R\$ 30,000	960,000
0416	DESOGESTREL 150MCG ETINILESTRADIOL 20MCG	GENERICO	EUROFARMA	16.000 CPR	R\$ 0,334	5.344,000
0452	DILTIAZEM CLORIDRATO SR 90MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CARDIZEM	BOEHRINGER	2.500 CPR	R\$ 1,861	4.652,500
0453	DILTIAZEN 120 MG	CARDIZEM	BOEHRINGER	2.500 CP	R\$ 2,422	6.055,000
0486	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	GENERICO	EUROFARMA	11.700 CPR	R\$ 10,395	121.621,500
0495	DORFLEX COMPRIMIDO	DORICIN	E.M.S	80.000 CPR	R\$ 0,267	21.360,000
0509	DUOVENT N SOLUCAO AEROSSOL FRASCO COM 10ML	DUOVENT	BOEHRINGER	30 FR	R\$ 15,604	468,120
0517	ELIQUIS - 5MG COMPRIMIDO	GENERICO	BRAINFARMA	1.440 CPR	R\$ 2,700	3.888,000
0518	ELIQUIS 25MG	GENERICO	BRAINFARMA	39.360 CPR	R\$ 2,630	103.516,800
0522	ENALAPRIL 20MG HIDROCLOROTIAZIDA 125MG	GENERICO	BIOLAB	500 CPR	R\$ 0,200	100,000
0575	FISIOGEL LOCAO LOCAO CREMOSA FRASCO COM 120ML	FISIOGEL	MEGALABS	272 FR	R\$ 66,510	18.090,720



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0603	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG UMECLIDINIO 625 MCG VILANTEROL 25 MCG – FRASCO C/ 30 DOSES	ANORO	GLAXO	24 FR	R\$ 266,000	6.384,000
0617	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM 5ML	GENTAMICINA	ALLERGAN	1.583 FR	R\$ 10,272	16.260,576
0678	IBUPROFENO GTS 100 MG/ ML - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	GENERICO	GEOLAB	33.528 FR	R\$ 5,400	181.051,200
0683	IMOSEC LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	GENERICO	GLOBO	59.088 CPR	R\$ 0,163	9.631,344
0726	LABIRIN 24MG	LABIRIN	APSEN	2.880 CPR	R\$ 1,400	4.032,000
0752	LEVODOPA CARBIDOPA 250 25 MG	CARBIDOL	TEUTO	26.200 CPR	R\$ 0,591	15.484,200
0784	LISINOPRIL 10MG	GENERICO	TEUTO	11.900 CPR	R\$ 0,302	3.593,800
0785	LISINOPRIL 20MG COMPRIMIDO	GENERICO	TEUTO	10.000 CPR	R\$ 0,300	3.000,000
0802	LOSEC MUPS 20MG COMPRIMIDO	LOSEC	BIOPAS	960 CPR	R\$ 13,758	13.207,680
0805	LUTEINA ZEAXANTINA COMPRIMIDOS EX NEOVITE LUTEIN	LUTEIMAX	MAXINUTRI	1.200 CP	R\$ 1,000	1.200,000
0810	MACRODANTINA 100MG	MACRODANTINA	COSMED	45.960 CPR	R\$ 0,446	20.498,160
0812	MAGNESIO GLICINA COENZIMA Q10	COENZIMA Q10	MAXINUTRI	9.600 CPR	R\$ 0,850	8.160,000
0866	MILGAMMA 150MG	MILGAMMA	COSMED	13.936 CRT	R\$ 2,150	29.962,400
0924	NITROFURANTOINA 100 MG	NITROFEN	TEUTO	292.320 CP	R\$ 0,370	108.158,400
0931	NORIPURUM 100MG/5ML - 120ML	NORIPURUM	FARMOQUIMICA	80 FR	R\$ 25,400	2.032,000
0940	NUTRATOPIC - LOCAO	NUTRATOPIC	ISDIN	32 FR	R\$ 142,000	4.544,000
0964	OPTIVE - 10ML	OPTIVE	ALLERGAN	16 FR	R\$ 48,044	768,704
1004	PERLATTE 9000FCC - CPR	PERLATTE	EUROFARMA	3.840 CPR	R\$ 1,116	4.285,440
1009	PHOTOPROT FPS 99 CREME FOTOPROTETOR EMBALAGEM COM 40ML	ISDIN FOTOPROT	ISDIN	20 TUB	R\$ 141,000	2.820,000
1057	PROMESTRIENO CREME	GENERICO	EUROFARMA	300 CR	R\$ 51,810	15.543,000
1132	ROSUVASTATINA EZETIMIBA - 4010 MG	ZINPASS	SANOFI	3.360 CPR	R\$ 5,265	17.690,400
1163	SILDENAFIL 50 MG	GENERICO	BRAINFARMA	13.536 CPR	R\$ 0,223	3.018,528
1164	SILDENAFIL 25 MG	GENERICO	SANDOZ	1.472 CPR	R\$ 1,800	2.649,600
1169	SINGULAIR 10MG	SINGULAIR	ORGANON	2.880 CPR	R\$ 2,004	5.771,520
1175	SIRDALUD TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	sirdalud	SANDOZ	1.920 CPR	R\$ 1,632	3.133,440
1200	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80 MG SUSP ORAL - FRASCO 100 ML	GENERICO	E.M.S	4.980 FR	R\$ 5,100	25.398,000
1201	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML FRASCO	GENERICO	E.M.S	4.100 FR	R\$ 5,000	20.500,000
1202	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML FRASCO	GENERICO	E.M.S	350 FR	R\$ 6,000	2.100,000
1204	SULFATO DE NEOMICINA TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO CLOR PROCAINA FRASCO 20 ML FRASCO	BISMUJET	LEGRAND	20 FR	R\$ 12,800	256,000
1224	TACROLIMUS - 003 CREME	ATOBACH	GERMED	96 UN	R\$ 73,100	7.017,600
1235	TELMISARTANA 80MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	BRAMICAR HCT	E.M.S	600 CPR	R\$ 2,900	1.740,000
1276	TRAVATAN - 004 MG/ML	TRAVATAN	NOVARTIS	16 FR	R\$ 131,730	2.107,680
1311	VALSARTANAANLÓDIPINO 160/5MG COMPRIMIDO	GENERICO	SANDOZ	1.150 CPR	R\$ 1,900	2.185,000
1312	VALSARTANAANLÓDIPINO 320/5MG COMPRIMIDO	BRAVAN	ACHÉ	900 CPR	R\$ 2,400	2.160,000
1345	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	VITAXON	AIRELA	60.000 CPR	R\$ 0,200	12.000,000
1367	ZETIA 10MG	ZETIA	SUPERA	480 CPR	R\$ 1,695	813,600
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 974.739,212	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos.*

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Municípios Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não

possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: